



1 **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**
2 **CONSELHO REGULADOR DA AGR**

3
4 **SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

5
6
7
8 Aos 07 dias do mês de abril de 2011, às 09:00 horas, realizou-se no Auditório
9 Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar – Centro, a
10 Segunda Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico do
11 Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros: Danilo Guimarães
12 Cunha (conselheiro coordenador) e Felício José Syrio Neto (conselheiro) e o
13 Membros Titulares da Câmara: Wagner da Silva Ferreira – representante dos
14 usuários e Sarkis Nabi Curi – representante das Concessionárias, e o Membro
15 Suplente: André Luiz de Freitas – representante da Secretaria das Cidades. O
16 conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi secretariada por mim, Eduardo
17 Henrique da Cunha, Secretário Executivo da Câmara Setorial de Saneamento
18 Básico do Conselho Regulador da AGR, informando aos membros da Câmara
19 que processos que deveriam ser apreciados pelo extinto Conselho de Gestão
20 serão primeiramente apreciados pela nova Câmara Setorial. Em seguida, foi
21 colocado o item 2 da pauta: **Leitura e discussão da Ata da Primeira Sessão**
22 **Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico, datada de 18 de março**
23 **de 2011.** Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada. Em seguida
24 passou-se para o item 3 da pauta: **Apresentação e Discussão de Processos**
25 **relatados pelo Conselheiro Danilo Guimarães Cunha: 3.3. Processo nº.**
26 **200800029011544** – Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
27 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 051/2009. O relator realizou a leitura de
28 seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento do recurso e manutenção
29 do Auto de Infração. Aberta a discussão o Sr. Sarkis relatou que na antiga
30 Câmara Setorial do Conselho de Gestão se procurava, nos casos de não afetar a
31 qualidade da água, dar novo prazo de regularização. Sugeriu ainda, nestes casos,
32 a possibilidade de transformar a multa em investimentos em áreas da empresa
33 que necessitam de ampliações. Ressalta que a companhia colocou como
34 prioridade atender a Agência de Regulação. O Sr. André perguntou qual prazo é
35 dado à SANEAGO para solução dos problemas. Em resposta o Conselheiro
36 Danilo apresentou os prazos e as datas das fiscalizações realizadas conforme
37 dados do processo. O Sr. André disse que concorda em grande parte com Sarkis,
38 mas se preocupa se está havendo por parte da empresa recorrência. Perguntou
39 ainda ao Sr. Sarkis se a manutenção depende de licitação. O Sr. Edson Filizzola,
40 representante da SANEAGO, informou que a empresa recebeu de 2005 a 2011
41 quase 4.000 (quatro mil) Termos de Notificação (TN) em todo o Estado, sendo
42 que destes, 295 (duzentos e noventa e cinco) geraram Auto de Infração (AI).
43 Destes AI's, já foram acatadas 295 (duzentos e noventa e cinco) defesas. Lembra
44 que a empresa, mesmo após o prazo, resolveu o problema, e que ela possui suas

45 prioridades. Relata ainda que já foi solicitada a realização de revisão tarifária, de
46 forma a constar os investimentos. A Sra. Rosemar Borges da Silva Alcântara,
47 Técnica da Gerência de Saneamento Básico, lembra que o TN tem um prazo, e
48 que não foi cumprido. Pela legislação não se pode desconsiderar o
49 descumprimento do prazo, sendo o AI devidamente lavrado. O Sr. Wagner
50 perguntou ao representante da empresa quanto ficaria para consertar o
51 vazamento, e relatou que a multa vai reverter para o usuário. O Sr. Edson disse
52 que o conserto não implica somente no custo, mas também na paralisação do
53 sistema, pois trata-se de uma ETA. O Sr. André perguntou se houve problema na
54 qualidade da água. O Sr. Edson disse que possivelmente não. O Conselheiro
55 Felício ressaltou que o usuário não paga pela multa, pois ela não pode incidir no
56 preço da tarifa. Relata que atualmente a SANEAGO tem dado atenção às
57 notificações da AGR, o que antigamente não ocorria. Disse ainda que ele, nos
58 processos abertos até 2008, procuraria relevar, no caso em que não gerasse
59 dano ao usuário. Já de 2009 em diante não tem o mesmo entendimento. Ressalta
60 que neste caso, em particular, é favorável a Anulação do AI. Após o final das
61 discussões o Coordenador da Câmara colocou o item em votação, sendo o **Auto**
62 **de Infração Anulado, sem fundamentação legal**, com voto contrário à anulação
63 do Conselheiro Danilo e do Sr. Wagner. **3.1. Processo nº. 200900029000720** –
64 Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto
65 de Infração nº. 047/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório e apresentou
66 seu voto pelo indeferimento do recurso e manutenção do Auto de Infração. O Sr.
67 Sarkis sugeriu votar os processos em bloco caso forem de fatos que não gerem
68 danos ao usuário. Ainda segundo ele, como a AGR e SANEAGO fazem parte do
69 mesmo Governo, sugere a elaboração de um grande cronograma para atender as
70 não conformidades em 2011. O Conselheiro Danilo lembrou que a AGR é um
71 órgão de Estado e não de Governo. O Sr. Sarkis disse que sente que as reuniões
72 são uma perda de tempo para julgar problemas pequenos, achando melhor a
73 elaboração do cronograma. O Conselheiro Danilo lembrou que os cronogramas
74 estão sendo propostos, porém a SANEAGO não atende em alguns casos. O Sr.
75 Sarkis relata que a SANEAGO tem plano de manutenção anual, porém a AGR
76 não tem conhecimento disso, e poderia estar acompanhando tais manutenções. O
77 Sr. André comenta que o trabalho de fiscalização da AGR é sério. Entende que o
78 atendimento às determinações da AGR também deve ser prioridade. Ampliando a
79 proposta do Sarkis, sugere a elaboração de um plano de trabalho. A Sra. Rose
80 informa que já foi solicitado o envio de tal cronograma. Lembra que fiscalização
81 da AGR visa também não deixar os bens da concessão degradarem, evitando
82 assim grandes impactos futuros na tarifa. O Conselheiro Danilo ressaltou que o AI
83 não tem caráter somente punitivo, mas também educativo. Diz também que a
84 votação dos processos em bloco não é possível, devido às inúmeras diferenças
85 entre eles. O representante da SANEAGO, Edson, pediu para que fossem
86 anexados ao processo o contrato e as fotos do serviço realizado. Assim, o
87 Conselheiro e Coordenador, Danilo, solicitou à Secretaria Executiva que
88 realizasse a juntada dos documentos apresentados pela empresa. Em seguida, o

89 Coordenador da Câmara colocou o processo em votação, salientando que cada
90 membro da Câmara é responsável pelo seu voto. Como resultado da votação o **AI**
91 **foi Mantido por maioria dos votos**, com voto contrário à Manutenção do AI do
92 Conselheiro Felício e do Sr. Sarkis. Após a votação, o Conselheiro Felício pediu a
93 palavra para justificar que seu voto seguiu o mesmo critério do processo anterior.
94 **3.2. Processo nº. 200800029004942** – Interessado: Saneamento de Goiás S/A -
95 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 049/2009. O relator realizou
96 a leitura de seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento do recurso e
97 manutenção do Auto de Infração. Aberta a discussão, o Conselheiro Felício faz as
98 seguintes perguntas sobre o processo: “Houve prejuízo: à operação? ao
99 fornecimento de água? à qualidade? à manutenção?; houve reclamações?”. O Sr.
100 Edson, em resposta as perguntas formuladas, e após citar texto do livro de
101 normatização da ABAR, afirma que não houve prejuízo à população, e que já
102 existe um funcionário novo trabalhando no distrito. O Sr. Sarkis lembra a posição
103 da antiga Câmara Setorial de que se não afeta a qualidade cancela-se a multa. O
104 Sr. Eduardo Cunha, gerente de saneamento básico da AGR, pondera que a
105 SANEAGO não tem como afirmar com certeza se houve ou não prejuízo, pois os
106 usuários nem sempre formalizam suas reclamações, principalmente em cidades
107 pequenas. Ressalta ainda que a SANEAGO, neste caso, pode propor medidas
108 alternativas em substituição a um segundo funcionário. O Conselheiro Felício
109 entende que não compete à AGR este tipo de intervenção. Que o motivo do AI
110 não é a falta de atendimento, mas sim insuficiência de funcionário. Assim ele se
111 manifesta pela Anulação do AI. Terminadas as discussões o Conselheiro Danilo
112 colocou o processo em votação, sendo o **AI anulado por maioria dos votos,**
113 **sem fundamentação legal**, com voto contrário à anulação do Conselheiro Danilo
114 e do Sr. Wagner. Após a votação o Sr. Sarkis se retirou devido ao adiantado das
115 horas, permanecendo assim somente os outros quatro integrantes da Câmara.
116 **3.4. Processo nº. 200800029004951** – Interessado: Saneamento de Goiás S/A -
117 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 052/2009. O relator realizou
118 a leitura de seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento do recurso e
119 manutenção do Auto de Infração. Abertas as discussões o Conselheiro Felício faz
120 as seguintes perguntas sobre o processo: “Houve prejuízo: à operação? ao
121 fornecimento de água? à qualidade? à manutenção?; houve reclamações?; a
122 legislação prevê quantitativo mínimo e tipo de veículo?”. Em resposta o Sr. Edson
123 informa que já foi providenciado o veículo, e relata que não registro da existência
124 de reclamações. A Sra. Rose lembra que o papel da fiscalização da AGR é
125 preventivo e não somente corretivo. O Sr. André argumenta que é importante
126 trazer nas reuniões o número de reclamações e suas causas. Assim, o
127 Coordenador da Câmara, Conselheiro Danilo, solicitou que constasse em ata tal
128 solicitação. O Conselheiro Felício refaz a pergunta: “se a legislação prevê
129 quantitativo mínimo e tipo de veículo?”. Em resposta a pergunta, o Sr. Eduardo
130 relata que o veículo é enquadrado como um dos equipamentos necessários à
131 realização de um serviço adequado, e que se fosse definir em norma todos os
132 detalhes, como nº. de veículos, a mesma tornar-se-ia muito extensa. O

133 Conselheiro Felício diz que não é papel da Agência Reguladora punir
134 preventivamente. O Sr. Eduardo, fazendo analogia com o Corpo de Bombeiros e
135 serviço de saúde, lembra da importância de se cobrar ações preventivas para
136 evitar a ocorrência de danos futuros. O Sr. Felício usa também uma analogia,
137 desta vez com o guarda de trânsito que pune no ato. O Sr. Eduardo, em resposta
138 a analogia do guarda de trânsito, lembra que, ao contrário do código de trânsito,
139 as multas aplicadas pela AGR no setor de saneamento não são automáticas, e a
140 não-conformidade deve ser questionada antes da emissão do AI. Após as
141 discussões, o processo foi colocado em votação, resultando na **Manutenção do**
142 **AI**, com voto contrário à Manutenção do AI do Conselheiro Felício e do Sr. André,
143 e após voto de desempate do Coordenador da Câmara, Sr. Danilo. **3.5. Processo**
144 **nº. 200900029003525** – Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
145 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 091/2009. O relator realizou a leitura de
146 seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento do recurso e manutenção
147 do Auto de Infração. Iniciadas as discussões o Sr. André pergunta como é
148 realizada o registro da limpeza dos reservatórios. O Conselheiro Felício diz que
149 este caso já é previsto nas normas, ao contrário dos dois casos anteriores,
150 entendendo como adequado o procedimento. Em resposta a pergunta formulada,
151 o Sr. Edson informa que na defesa foi apresentado o cronograma de limpeza dos
152 reservatórios e que no recurso foi apresentado os laudos de água demonstrando
153 boa qualidade. Afirma ainda que existe uma época adequada de lavar, sendo
154 geralmente lavados os reservatórios de acordo com a qualidade da água. O
155 mesmo aproveita para lembrar que existe uma instrução normativa sobre limpeza
156 em análise na AGR. Lembra também de uma outra solicitação, de inclusão na
157 tabela de preços de serviços de vistoria em sistemas de esgoto que ainda não foi
158 aprovada pela Agência. O Sr. Eduardo lembra que não foi cobrado, em nenhum
159 momento, a lavagem dos reservatórios, mas sim o registro de quando estes foram
160 lavados. O Conselheiro Felício pergunta se o registro é feito nas localidades. O
161 Sr. Edson responde que a equipe que realiza a limpeza é da regional, que o
162 laboratório da regional tem tal registro e o encaminha para o distrito. O
163 Conselheiro Danilo solicitou que a área técnica verifique o andamento do
164 processo de inclusão de serviços na tabela de preços. Com o fim das discussões,
165 o processo foi para votação, sendo **Mantido por maioria dos votos**, com voto
166 contrário à Manutenção do AI do Sr. André. Item 4 da pauta: **Outros assuntos de**
167 **interesse da Câmara:** Neste momento o Conselheiro Wagner questionou o
168 tempo previsto de duração das reuniões, sendo informado pelo Coordenador que
169 no regulamento, a ser aprovado, está previsto 2 (duas) horas. Logo após o Sr.
170 André solicitou que seja visto a possibilidade de se franquear o estacionamento
171 para os membros da Câmara no período da Reunião. Por fim, o Coordenador
172 sugeriu a realização de uma sessão extraordinária para próxima semana,
173 aguardando somente confirmar se será na quinta ou na sexta. Item 6
174 **Encerramento.** Não havendo mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos após
175 passar os processos para a Secretaria Executiva para providências pertinentes,
176 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a

177 presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim,
178 pelo Coordenador e pelos demais Membros da Câmara Setorial de Saneamento
179 Básico. Goiânia, 07 de abril de 2011.

180

181

182

183

184

Danilo Guimarães Cunha
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

185

186

187

188

189

Felício José Syrio Neto

Silvio Silva Sousa

190

191

192

193

194

Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

195

196

197

198

199

200

Eduardo Henrique da Cunha
Secretário Executivo

201